



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

LEI N.º 149

(19 de Junho de 1962)

Dispõe sobre reforma de prédio

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a reformar o prédio, sito à Av. Cresciana, recoberto em comodato do Sr. Carlos de Carvalho, conforme Lei n.º 12, de 17.6.60, empregando até a importância de \$6100.000,00.

ARTIGO 2º - Destina-se o aludido prédio à instalação do Alvarifado e da Junta de Alistamento Militar de Caieiras.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Junho de 1962.-

GINO DÁRTORA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Junho de 1962.-

VERA MARQUESINI

-resp. pelo expediente
da Secretaria-